TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 19/2026 (Secretaria Municipal de Obras)

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência **Aquisição de grampos de emenda para correia transportadora, tipo farpa, com fornecimento e instalação, visando atender à demanda de manutenção preventiva do britador da Secretaria Municipal de Obras de Braço do Trombudo/SC.**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Lote 1

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unt.	Valor Total
1	Kit 20 Grampo 2 Polegadas tipo Farpa, para Correia Transportadora, incluso chave de aplicação e instalação	1	und	R$ 2.200,01	R$ 2.200,01
				Valor Total do Lote	**R$ 2.200,01**

2.1 A planilha de valores máximos foi elaborada com base no menor valor obtido por meio de pesquisa de mercado local e consulta ao banco de preços públicos, conforme determina o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023. O valor total estimado para a referida aquisição é de **R$ 2.200,01 (dois mil e duzentos reais e um centavo)**

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do fornecimento ocorrerá em parcela única, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, contemplando o fornecimento e a instalação dos grampos de emenda para correia transportadora, tipo farpa, destinados à manutenção preventiva do britador municipal.

2.2.1 O fornecimento e a instalação serão formalizados por meio de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração, contendo as informações necessárias para a execução do objeto, tais como local, prazo para execução dos serviços e demais orientações pertinentes.

2.2.2. Os materiais, bem como os serviços de instalação, deverão ser fornecidos e executados pela contratada diretamente no britador da Secretaria Municipal de Obras, em local indicado pela Administração, dentro do

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

prazo estabelecido. Todos os custos relacionados ao transporte, deslocamento de pessoal, equipamentos, ferramentas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

2.2.3. Os materiais e serviços deverão ser fornecidos e executados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade exigidos e atendendo às necessidades da Administração.

2.2.4. A contratada deverá garantir a substituição imediata dos materiais que:

I. estejam em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II. apresentem vícios, defeitos de fabricação, danos ou avarias que comprometam sua utilização ou desempenho;

III. não atendam às exigências contratuais ou às normas técnicas aplicáveis;

IV. apresentem falhas de instalação que comprometam o funcionamento, a segurança ou a durabilidade do sistema;

V. apresentem qualquer irregularidade constatada pela fiscalização que inviabilize o recebimento definitivo do objeto.

2.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais e serviços fornecidos, reservando ao Município o direito de recusá-los caso não satisfaçam aos padrões e especificações técnicas exigidas.

2.2.6. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

2.2.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento e descarregamento dos materiais, seja por vício do produto ou por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

2.2.8. Arcar integralmente com todos os encargos legais decorrentes da execução dos serviços (trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, entre outros), não cabendo qualquer repasse de ônus ao Município.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente aquisição, com a devida prestação de serviço de instalação, justifica-se pela necessidade urgente de manutenção da correia transportadora do britador, equipamento de suma importância para a produção de materiais pétreos utilizados nas obras de infraestrutura, pavimentação e manutenção de vias públicas deste município. A correia transportadora é um componente crítico que sofre desgaste constante durante a operação de britagem, sendo que a utilização de grampos tipo farpa de 2" em aço carbono atende às especificações técnicas recomendadas para garantir a necessária resistência à tração e a durabilidade exigida pelas condições severas de trabalho do equipamento.

A inclusão do serviço de instalação no objeto desta compra direta é essencial, visto que a cravação e a correta aplicação dos grampos exigem o uso de ferramentas específicas e mão de obra técnica especializada, garantindo um alinhamento preciso que evita o desvio da correia, travamentos ou o rompimento prematuro da emenda, o que poderia comprometer a integridade física do equipamento e gerar prejuízos ao patrimônio público. Ressalta-se que a não execução imediata desta manutenção resultaria na paralisação da produção de agregados, gerando impactos diretos no cronograma de obras municipais e retardando o atendimento das demandas da população. Portanto, a contratação integrada de fornecimento e instalação assegura maior celeridade ao processo, eliminando a necessidade de deslocamento de equipe própria para uma atividade que exige expertise técnica, garantindo que o britador retorne às suas atividades no menor tempo possível e mantendo a continuidade dos serviços urbanos essenciais.

3.1 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM 1 LOTE

A opção pela modalidade Dispensa de licitação fundamenta-se no artigo 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto em questão consiste No fornecimento e instalação de grampos para correias, cujo valor está dentro do limite estabelecido pela legislação. Ressalta-se que o procedimento observa os princípios da economicidade, eficiência e transparência, visando atender às necessidades da Administração Pública de forma célere e adequada.

Opta-se pela formação de lote único considerando que o objeto da contratação é composto por apenas um item. Dessa forma, não há possibilidade de parcelamento ou divisão em lotes distintos, sendo o julgamento por lote único a forma mais adequada para atender à necessidade da Administração.

A adoção do modelo de dispensa de licitação justifica-se em razão da necessidade imediata de atendimento da demanda de manutenção preventiva do britador, por meio do fornecimento e instalação dos materiais, possibilitando a execução do serviço com agilidade e dentro dos padrões de qualidade exigidos. A medida assegura maior eficiência na gestão dos recursos públicos, economicidade e atendimento célere às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Ademais, a contratação direta permite a adequada resposta à demanda apresentada, garantindo a continuidade das atividades operacionais do município, sem prejuízo à observância dos princípios que regem a Administração Pública.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

Assim, a presente contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços essenciais prestados pela Administração

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1. A execução do objeto ocorrerá em parcela única, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento encaminhada por e-mail ou outro meio oficial, contendo as informações necessárias para a execução da demanda, tais como local de execução e demais orientações pertinentes.

4.3. Todos os materiais utilizados na execução deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com a finalidade a que se destinam, devendo atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência. As condições estabelecidas têm por objetivo assegurar a durabilidade, a segurança e a confiabilidade do objeto contratado.

4.4. Em caso de avarias, defeitos ou inconformidades, os produtos ou serviços deverão ser substituídos pela contratada sem qualquer ônus adicional à contratante;

4.5. As entregas deverão ser executadas dentro do horário comercial, podendo ser ajustados conforme a necessidade da administração;

4.5. A CONTRATADA deverá respeitar normas de sigilo e segurança da informação em todos os locais de execução dos serviços, sendo vedada a utilização ou divulgação de quaisquer dados ou informações de caráter sigiloso a que tiver acesso em razão da execução contratual;

4.6. O fornecimento e serviços deverão atender os parâmetros mínimos na sua execução como:

4.6.1. Fornecimento integral dos materiais conforme as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

4.6.2. Observância das normas técnicas da ABNT e das recomendações do fabricante;

4.6.3. Garantia de segurança na execução dos serviços, incluindo o cumprimento das normas de segurança do trabalho aplicáveis;

4.6.4. Respeito aos horários de funcionamento das unidades da Administração Pública, de forma a não prejudicar o andamento das atividades.

4.7. A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos, ferramentas e estrutura adequados para o transporte seguro, fornecimento e instalação dos materiais, garantindo que estes sejam entregues e instalados em perfeitas condições, dentro dos prazos estipulados e em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

4.8. Todos os custos relacionados à prestação do serviço, incluindo deslocamento, alimentação, transporte, mão de obra e quaisquer outras despesas operacionais, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer repasse ou reembolso.

4.8.1 O descumprimento injustificado dos prazos de execução estabelecidos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração;

4.10. O simples recebimento de faturas ou documentos similares, sem a apresentação da respectiva nota fiscal, não será considerado para fins de pagamento.

4.11. O pagamento dos serviços prestados somente será efetuado após a conferência da nota fiscal e laudos de conformidade técnica quando aplicável tudo com a devida aprovação do fiscal do contrato.

4.12. A aprovação do recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou divergências com as especificações estabelecidas neste contrato ou no processo de contratação, mesmo que identificados posteriormente, resguardando-se ao Município de Braço do Trombudo os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Serão obrigações da Contratada:

5.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas.

5.1.2. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.1.3. Fornecer materiais e peças na qualidade e quantidade especificadas, conforme exigido.

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas.

5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante prévia e expressa autorização da contratante, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6. Reparar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação.

5.1.7. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à contratante.

5.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para a execução integral do objeto.

5.1.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

5.1.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração aos bens públicos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

5.1.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução do objeto deste contrato.

5.1.12 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratual, apresentando a devida comprovação documental, sempre que possível.

5.1.13 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

6.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular execução dos serviços e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

6.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução dos serviços, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.**

6.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.

6.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal**.**

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

7.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspenção do pagamento.

7.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

7.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.6.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 Os serviços objeto do presente certame licitatório qualificam-se como bens e serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

Referência, mediante especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A escolha do fornecedor pode ser realizada exclusivamente com base nos preços ofertados, não exigindo julgamento técnico subjetivo, tendo em vista que são facilmente encontrados e comparáveis no mercado.

8.3. Nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, adota-se a modalidade de dispensa de licitação, que permite à Administração contratar diretamente os serviços necessários, garantindo celeridade, economicidade e atendimento eficaz às demandas operacionais, sem prejuízo da observância aos princípios da transparência e eficiência administrativa.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

9.2. A **gestão** do contrato será de responsabilidade da Sra. Taíssa Rubia Hoeltgebaum

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

- O fiscal responsável e responsável pela liquidação da despesa será o Sr. Marcelo Tonet

9.4. Compete ao fiscal:
I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

9.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

10.2. As partes obrigam-se a:
I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD),

sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

10.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

10.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Vinculam este termo, independentemente de transcrição:

11.1.1. O Termo de Referência;

11.1.2. O Documento de formalização de demanda;

11.1.3. A Proposta do Fornecedor;

11.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 16 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO TONET
Data: 16/06/2026 13:54:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcelo Tonet
Secretário de Obras

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR